



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 151/2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES, ADEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA POR MEIO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES INADEQUADAS LOCALIZADAS SOB AS LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E PLANTIO DE MUDAS ESPECIALMENTE PRODUZIDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ÁREAS URBANAS ABRANGIDAS POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Retirado pelo Poder Executivo através do ofício nº 01002/2007, anexo

**AUTORIA:** – Poder Executivo

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



Of. 2426-13/07/07 - Retirada do Proj.  
**Campo Mourão**  
fl. nº 3  
Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 151/2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo: 2337/2007  
Campo Mourão, 27.07.07 às 10:35  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

AO DAL

Ao Procurador Per-  
launen far.  
20. 31/07/07

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de 'Poda de Árvores', adequação da arborização urbana por meio de 'Substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia' e 'Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica".

A criação desta Lei se faz necessária para firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para que a substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia seja feita de maneira correta, onde esta substituição proporcionará uma significativa melhoria na qualidade de vida da população atendida, pois com esta substituição a queda de energia nas residências causadas por contato de galhos com a rede elétrica vai ser nulo, além do embelezamento das vias públicas com uma arborização padrão e com espécies mais adequadas para o ambiente urbano.

Outra vantagem é a questão custo/benefício, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Campo Mourão é responsável pela substituição destas árvores na zona urbana, sendo que atualmente esta substituição é realizada com mudas produzidas no horto municipal, o que gera um custo para esta produção, e com este convênio firmado este ônus da produção fica por conta da Copel Distribuição S.A. que, além de fornecer a muda, proporciona uma ajuda de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por árvore substituída.

O custo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão seria apenas com o transporte das mudas do horto da Usina Mourão I, que localiza-se na BR 487 a 10 km de Campo Mourão até o local de plantio, e com o corte e remoção da árvore condenada.



Projeto de Lei

# Campo Mourão

fl. nº 4  
Cidade Escola



A proporção de 40% do total das mudas solicitadas no convênio pode ser utilizada para plantação em praças, que atualmente estão necessitando de troca e reposição das árvores existentes, e nas unidades de conservação (parques) que, em alguns, é essencial um reflorestamento, como é o caso do Parque das Torres, que possui algumas nascentes sem proteção de vegetação.

O presente convênio vem de encontro com as necessidades do Município de Campo Mourão e da população que estaria sendo mais bem assistida, aumentando assim sua qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria.

Campo Mourão, 25 de julho de 2007.

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**



# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 151/2007  
De 25 de julho de 2007

Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de "Poda de árvores", adequação da arborização urbana por meio de "Substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia" e "Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para poda de árvores, adequação da arborização urbana por meio de "Substituição de Árvores" e "Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

**Art. 2º** A execução dos serviços de poda de árvores, substituição de Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Campo Mourão.

**Art. 3º** O Município de Campo Mourão fará a execução das podas de árvores, substituições de árvores inadequadas sob as linhas de distribuição de energia e o Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana, conforme detalhamento a ser acertado entre as partes, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte das mudas dos viveiros até o município e outros.

**Art. 4º** A Copel Distribuição S.A. contribuirá com participação financeira mensal para viabilização da poda de árvores e a substituição de árvores inadequadas e com a disponibilização de mudas especialmente produzidas para o plantio na arborização urbana.

**Art. 5º** Não necessariamente serão firmados convênios em todas as suas modalidades ("poda de árvores", "substituição de árvores inadequadas sob as linhas de distribuição de energia" e "Plantio de mudas adequadas à arborização"), sendo os mesmos firmados de acordo com o interesse de ambas as partes envolvidas.



# Campo Mourão

Projeto de Lei fl. nº 2  
Cidade Escola



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 25 de julho de 2007

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**



Ofício nº 01002/2007 - DEADM/SEFAD

AO DAL

Campo Mourão, 3 de agosto de 2007

→ Ao Promotor da Parla-  
mentar.  
20, 03/08/07

Senhor Presidente,

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei nº 151/2007, que "Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de 'poda de árvores', adequação da arborização urbana por meio de 'substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia' e 'plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana', em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica", que se encontra em trâmite nessa Casa de Leis.

Atenciosamente

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

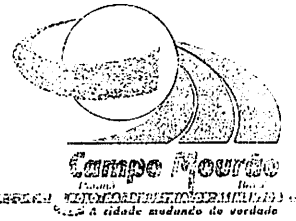
Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Ass.: 2135 2007  
Camp. Mourão, 03/08/07 Horas: 15:46  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 151/2007  
De 25 de julho de 2007

Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de "Poda de árvores", adequação da arborização urbana por meio de "Substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia" e "Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

## LEI:

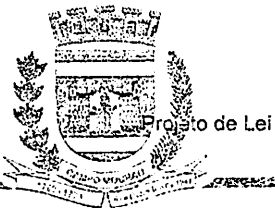
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para poda de árvores, adequação da arborização urbana por meio de "Substituição de Árvores" e "Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º A execução dos serviços de poda de árvores, substituição de Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Campo Mourão.

Art. 3º O Município de Campo Mourão fará a execução das podas de árvores, substituições de árvores inadequadas sob as linhas de distribuição de energia e o Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana, conforme detalhamento a ser acertado entre as partes, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte das mudas dos viveiros até o município e outros.

Art. 4º A Copel Distribuição S.A. contribuirá com participação financeira mensal para viabilização da poda de árvores e a substituição de árvores inadequadas e com a disponibilização de mudas especialmente produzidas para o plantio na arborização urbana.

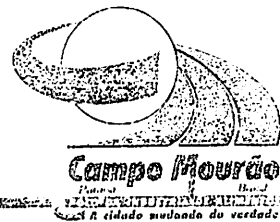
Art. 5º Não necessariamente serão firmados convênios em todas as suas modalidades ("poda de árvores", "substituição de árvores inadequadas sob as linhas de distribuição de energia" e "Plantio de mudas adequadas à arborização"), sendo os mesmos firmados de acordo com o interesse de ambas as partes envolvidas.



# Campo Mourão

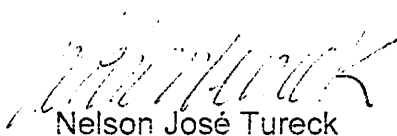
fi. nº 2

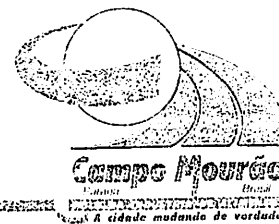
Cidade Escola



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 25 de julho de 2007

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 151/2007

PROJETO DE LEI Nº 151/2007  
2332 2007  
270707 10:35  
ROSENGILSON

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de 'Poda de Árvores', adequação da arborização urbana por meio de 'Substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia' e 'Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana", em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica".

A criação desta Lei se faz necessária para firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para que a substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia seja feita de maneira correta, onde esta substituição proporcionará uma significativa melhoria na qualidade de vida da população atendida, pois com esta substituição a queda de energia nas residências causadas por contato de galhos com a rede elétrica vai ser nulo, além do embelezamento das vias públicas com uma arborização padrão e com espécies mais adequadas para o ambiente urbano.

Outra vantagem é a questão custo/benefício, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Campo Mourão é responsável pela substituição destas árvores na zona urbana, sendo que atualmente esta substituição é realizada com mudas produzidas no horto municipal, o que gera um custo para esta produção, e com este convênio firmado este ônus da produção fica por conta da Copel Distribuição S.A. que, além de fornecer a muda, proporciona uma ajuda de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por árvore substituída.

O custo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão seria apenas com o transporte das mudas do horto da Usina Mourão I, que localiza-se na BR 487 a 10 km de Campo Mourão até o local de plantio, e com o corte e remoção da árvore condenada.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR


AO DAL

PARECER N.º 126/2007

Ref.: Ofício nº 01002/2007 – DEAM/SEFAD  
Origem: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Providencie-se imediatamente a retirada e de consequência a devolução ao Poder Executivo. art. 105 do Reg. Interno. no. 08/08/07



Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto do expediente referenciado, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

### RELATÓRIO

“Autoriza o Município firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de “Poda de árvores”, adequação de arborização urbana por meio de “Substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia” e “Plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana”, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica” é a Súmula do Projeto de Lei nº 151/2007, exposto em 06 (seis) artigos, protocolado nesta Casa sob o nº 2332/2007, em 27/07/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que, já agora, Sua Excelência, através do Ofício nº 01002/2007-DEAM/SEFAD, solicita sua retirada.

### NO MÉRITO

Tendo em vista que o aludido Autógrafo de Lei ainda não foi submetido ao crivo das Comissões Permanentes, a postulação formulada pelo Senhor Prefeito Municipal encontra respaldo regimental e, via de consequência, habilitando essa





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

Presidência a deferi-la liminarmente, consoante disciplina o artigo 105 do instrumento normativo desta Casa.

A Diretoria Geral de Administração deverá adotar as providências cabíveis à espécie.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 06 de agosto de 2007.

**ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO**

Procurador Parlamentar

O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2441/2007

Campo Mourão, 06.08.07, Horas: 10:26

ROSEMILSEN  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

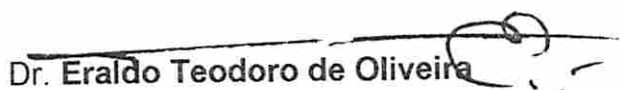
Ofício 2.426/07-GAB-PRES:

Campo Mourão, 13 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Ofício nº 1002/2007-DEADM/SEFAD, foi retirado o Projeto de Lei nº 151/07, que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Copel Distribuição S.A., para execução de poda de árvores, adequação da arborização urbana por meio de substituição de árvores inadequadas localizadas sob as linhas de distribuição de energia e plantio de mudas especialmente produzidas para arborização urbana, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica".

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – Pr.  
VBN.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2332/2007	PROJETO DE LEI Nº 151/2007
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31   07   2007	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
	- MÉRITOS TEMÁTICOS;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:** Foi retirado pelo Poder Executivo através do ofício nº 01002/2007, em anexo

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: 14 / 08 / 2007
-----------------	------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO